

Prefeitura Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 06/2018

A **Prefeitura Municipal de Mairiporã**, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 356, de 09/04/12, que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã e suas alterações e atualizações, Lei Complementar 407 de 25 de Janeiro de 2018, bem como nos termos da Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que realizará, Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de **AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS**, que integram o quadro de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Mairiporã.

O Concurso Público reger-se-á pelas presentes Instruções Especiais e Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO CONCURSO PÚBLICO

- **1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social IMAIS**.
- **1.2.** O Concurso destina-se ao provimento do cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, pelo Regime Estatutário, dos cargos vagos e os que vierem a vagar ou que forem criados bem como para cadastro reserva, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, a critério da **Prefeitura Municipal de Mairiporã**.

1.2.1. O requisito mínimo exigido, o vencimento inicial, a carga horária semanal, a atribuição do cargo e a

taxa de inscrição, são os estabelecidos na Tabela, a seguir:

		Vagas				Carga	_ ~		
Cód. Cargo	Cargo	Total de Vagas	PCD	NNA	Pré-Requisitos Mínimos	Horária Semanal	Remuneração (*)	Taxa de Inscrição	
601	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	1		Ensino Médio Completo e haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas	40h	R\$ 1.334,97 (*) (**)	R\$ 54,00	

Atribuições do Cargo

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Observação 1:

LEGENDA:

PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência

NNA = Vagas reservadas aos Negros, Negras e Afrodescendentes

Observação 2:

(*) Inclusos: abonos salariais (Lei 2.848/09 e Lei Complementar 365/13)

(**) Inclusos: PGI (Decreto 8258/2017)

Observação 3:

Terão direito ao benefício da cesta básica, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 324, de 18 de março de 2009 e alterada pela Lei nº 369, de 17 de junho de 2013, os servidores que recebem remuneração bruta mensal de até R\$ 2.879,52 (dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), se obedecidos as condições e limites do Decreto nº 8622/2018.

- **1.2.2.** O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas observado o prazo de validade do presente Concurso Público.
- **1.2.3.** Caso haja candidatos aprovados em concurso anterior e vigente, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste concurso.
- 1.3. O Concurso Público será realizado:
- **1.3.1.** Por avaliação de conhecimentos gerais e específicos, através de uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório: e
- **1.3.2.** De Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária mínima de quarenta horas, frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório, para os candidatos

aprovados na prova objetiva e que estejam classificados até 3 (três) vezes o número de vagas existentes para cada Área de Cobertura.

- **1.3.2.1.** A critério da Administração Pública Municipal de Mairiporã, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada poderá ter a frequência mínima reduzida para até 75% (setenta e cinco por cento) de presença.
- **1.3.2.2.** Os demais candidatos classificados e não convocados para o Curso de Formação, ficarão em lista de espera para futuras convocações para realização do curso, a critério da Administração Pública, se necessário, durante a validade do concurso.
- **1.4.** Os candidatos, ao ingressarem no cargo do referido Concurso Público, ficarão em período probatório durante 3 (três) anos, podendo ser exonerados a qualquer momento durante este período.

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **2.1.** O candidato aprovado no Concurso Público, de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72:
- b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar no gozo dos direitos Políticos e Civis;
- f) possuir no momento da posse, os documentos comprobatórios dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na tabela do capítulo I, deste Edital;
- g) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- h) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- i) não registrar antecedentes criminais;
- j) ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e
- I) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.
- **2.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 2.1, deste capítulo, será solicitada por ocasião da posse.
- **2.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- **2.4.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
- **2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **2.6.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

III – DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **3.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- **3.3.** Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente os Requisitos Mínimos Exigidos para o cargo/especialidade no qual irá se inscrever.
- **3.4.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- **3.5.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que esteja a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- **3.6.** As inscrições serão realizadas exclusivamente <u>pela INTERNET</u>, no endereço eletrônico <u>www.institutomais.org.br</u>, no período das <u>09 horas do dia 15 de setembro de 2018 às 17 horas do dia 15 de outubro de 2018</u>, observado o horário oficial de Brasília e os itens estabelecidos nos capítulos I e II, deste edital.
- **3.6.1.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição efetuada via Internet, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- **3.6.2.** O candidato que não tiver acesso à Internet poderá efetivar sua inscrição por meio dos serviços públicos com acesso à Internet.

- **3.7.** O candidato, ao realizar a sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher o formulário de inscrição *on-line*, sendo de fundamental importância que o preenchimento seja realizado de forma correta e completa com o número de seu Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- **3.8.** O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:
- a) cópia do comprovante de inscrição; e
- b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a função de jurado.
- **3.8.1.** Os documentos previstos no item 3.8, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados, via SEDEX, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30, em envelope contendo a referência "Concurso Público Edital nº 06-2018/Prefeitura de Mairiporã Jurado", ao Instituto Mais, localizado na Rua dos Morás, 83, CEP 05434-020, São Paulo/SP. Os documentos deverão ser encaminhados/entregues durante o período de inscrição, ou seja, até o dia 15 de outubro de 2018.
- **3.8.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.8 e subitem 3.8.1, não serão considerados como jurados para critério de desempate.
- **3.9.** Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*, o candidato, deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:
- a) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- **b)** certifique se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- c) verifique se o boleto bancário gerado para este Concurso Público é emitido pelo Banco Santander;
- d) verifique se a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário iniciou com o número 03399.18047 41300.001, que identifica o Banco Santander e o Instituto Mais; e
- e) verifique, antes de efetuar o pagamento, se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias, para o pagamento da taxa de inscrição, deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos.
- **3.9.1.** Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento.
- **3.10.** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, a título de ressarcimento de custos com material e serviços prestados, preferencialmente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico do Instituto Mais, até a data do vencimento do boleto bancário, em **16 de outubro de 2018**, **data limite máximo**, caso contrário, não será considerado.
- 3.11. O boleto bancário estará disponível para impressão até às 17 horas do dia 16 de outubro de 2018.
- **3.12.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- **3.13.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- **3.13.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 3.13.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- **3.13.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PÁGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- **3.13.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **Instituto Mais**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- **3.14.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- **3.15.** A partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do **Instituto Mais**, se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.
- **3.16.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site **www.institutomais.org.br** e clicar no link "Meus Concursos", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.
- **3.17.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais**, por meio do telefone (11) 2659-5746, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30, para verificar o ocorrido ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- **3.18.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- **3.19.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido para cada cargo, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

- **3.20.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição.
- **3.21.** O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- **3.22.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- **3.23.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- **3.24.** As informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**.
- **3.25.** O Instituto Mais e a Prefeitura Municipal de Mairiporã, não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.26.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- **3.27.** O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* pelo candidato.
- **3.28.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Prefeitura Municipal de Mairiporã** e ao **Instituto Mais**, o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- **3.29**. O candidato não deficiente, que necessitar de atendimento especial para realização das provas, deverá atender as especificações contidas no Capítulo IV deste Edital.
- 3.30. O candidato com deficiência deverá observar, ainda, o disposto no Capítulo IV, deste Edital.
- **3.31.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Objetiva deverá atender as especificações contidas no Capítulo V, deste Edital.
- **3.32.** A solicitação de condições especiais para realização da Prova será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **3.33.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- **3.34.** A **Prefeitura Municipal de Mairiporã** e o **Instituto Mais**, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público e não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelo correio, caso exista.
- **3.35.** As informações prestadas no formulário de inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher o formulário com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.36. É de responsabilidade do candidato a impressão do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.

IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **4.1.** O candidato que se declarar com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, constante do **Anexo I** deste Edital. Julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, desde que atenda aos requisitos relacionados no item **2.1** deste Edital, podendo efetivar a sua inscrição conforme as instruções do **Capítulo III**, deste Edital.
- **4.1.1.** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, às pessoas com deficiência, será reservado, por cargo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- **4.1.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ.
- **4.1.3.** O candidato deverá preencher CORRETA e COMPLETAMENTE o Formulário de Inscrição *on-line* e declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s) de que é portador.
- 4.1.4. Em virtude do número reduzido de vagas, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência.
- **4.2.** Uma vez deferidas as inscrições, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato, na relação de candidatos inscritos com deficiência.
- **4.3.** O candidato inscrito com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- **4.3.1.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **4.4.** O candidato com deficiência, para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como, o atendimento diferenciado durante a prova deverá, **até o dia 15 de outubro de 2018**, encaminhar, via SEDEX, com aviso de

recebimento, ou, entregar pessoalmente nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30, os documentos a seguir relacionados, em envelope contendo a referência "Concurso Público Edital nº 06-2018/Prefeitura de Mairiporã – Candidato com Deficiência", ao Instituto Mais, localizado na Rua dos Morás, 83, CEP 05434-020, São Paulo/SP:

- a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como, a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é Deficiente:
- b) cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- c) requerimento de condições especiais (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for os casos abaixo:
- c1) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na alínea "a", deste item, deverá solicitar, quando necessário, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, Software de Leitura de Tela ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência; c2) o candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na alínea "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições; e
- **c3)** o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea "a", deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- **4.4.1.** A **Prefeitura Municipal de Mairiporã** e o **Instituto Mais**, não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados via Sedex.
- **4.4.2.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.
- **4.4.2.1.** Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- **4.4.3.** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- **4.4.3.1.** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitadas.
- **4.4.4.** Os candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), poderão solicitar atendimento especial através de um dos recursos abaixo:
- a) jaws (leitor de Tela), ou;
- b) prova em Braille, ou;
- c) auxílio na transcrição ou fiscal ledor.
- **4.5.** Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4.4 e seus subitens, serão considerados como não deficiente e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- **4.5.1.** No ato da inscrição o candidato deficiente deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.
- **4.6.** O candidato ao se inscrever como pessoa com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer aos cargos vagos reservados aos candidatos com deficiência.
- **4.6.1.** O não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos inscritos com deficiência fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- **4.6.2.** Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 20ª (vigésima), 40ª (quadragésima), 60ª (septuagésima), 80ª (octogésima) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
- **4.6.3.** Caso se verifique a situação descrita no item 4.6.2, assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
- **4.6.4.** Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Concurso Público, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- **4.7.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
- **4.8.** O candidato aprovado nos termos do Capítulo VIII e que atenda o Capítulo XVIII deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo almejado.

- **4.9.** Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- **4.10.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 4.11. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- **4.12.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria.

V. DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS NO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Das lactantes:

- **5.1.1.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova objetiva deverá encaminhar sua solicitação, **até o dia 15 de outubro de 2018**, via SEDEX, com aviso de recebimento, ou, entregue pessoalmente, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30, até o término das inscrições, ao **Instituto Mais**, localizado à Rua dos Morás, 83, CEP 05434-020 São Paulo Capital, identificando no envelope a referência "**Concurso Público Edital nº 06-2018/Prefeitura de Mairiporã Lactante**".
- **5.1.2.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 5.1.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **5.1.4.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- **5.1.5.** O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (família ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.
- **5.1.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do **Instituto Mais**, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- **5.1.7.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea "a" do **item 8.6** para acessar o local designado e permanecer nele.
- **5.1.8.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

5.2. Das outras condições:

- **5.2.1.** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação, **até o dia 15 de outubro de 2018**, via SEDEX, com aviso de recebimento, ou, entregue pessoalmente, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30, até o término das inscrições, ao **Instituto Mais**, localizado à Rua dos Morás, 83, CEP 05434-020 São Paulo Capital, identificando no envelope a referência "**Concurso Público Edital nº 06-2018/Prefeitura de Mairiporã Outras Condições Especiais**".
- **5.2.2.** Após o período de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais**, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, através do telefone (11) 2659-5746.
- **5.3.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.
- 5.4. A solicitação de atendimento especial será atendida observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

VI – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NEGRO, NEGRA OU AFRODESCENDENTE

- **6.1.** Serão reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, por cargo, neste Concurso Público, conforme estabelece o Decreto nº 8506 de 02 de janeiro de 2018.
- **6.2.** Para efeito desta reserva, negros, negras ou afrodescendentes são as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, considerando-se a autodeclaração.
- **6.3.** A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.
- **6.3.1.** O vocábulo "afrodescendente" deve ser interpretado como sinônimo de negro ou negra.
- **6.3.2.** A expressão "denominação equivalente" a que se refere o item 6.2 deste capítulo, abrange a pessoa preta ou parda, ou seja, apenas será considerada quando sua fenotipia a identifique socialmente como negra.
- **6.4.** A opção pela participação no concurso público por meio da reserva de vagas a candidatos negros é facultativa.
- **6.5.** A autodeclaração terá validade somente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.
- **6.6.** A reserva apenas será efetivada quando a quantidade de vagas oferecidas por cargo, for igual ou superior a 3 (três).

- **6.6.1.** Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **6.6.2**. Será reservada ao candidato negro aprovado a terceira vaga disponível para nomeação, as reservas seguintes corresponderão à 5ª vaga em cada grupo de 5 vagas disponíveis para provimento, correspondendo às nomeações de números 8, 13, 18, 23, 28, 33 e assim sucessivamente.
- **6.7.** Para concorrer, o candidato deverá:
- a) indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição *on line*, a opção para concorrer as vagas reservas para candidato, negro, negra ou afrodescendente, quando houver;
- **b)** imprimir, preencher e assinar em campo próprio, a autodeclaração que está disponível no **Anexo I,** deste Edital, e no site do **Instituto Mais**;
- c) tirar 1 (uma) foto 5x7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da postagem, devendo a data estar estampada na frente da foto; e
- d) <u>encaminhar a autodeclaração assinada e a foto 5x7 (cinco por sete)</u>, até o dia 15 de outubro de 2018, em envelope contendo a referência "Concurso Público Edital nº 06-2018/Prefeitura de Mairiporã Inscrição Negro, Negra ou Afrodescendente", via SEDEX, com aviso de recebimento, para o **Instituto Mais**, localizado à Rua dos Morás, 83, CEP 05434-020 São Paulo Capital.
- 6.7.1. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a "mão".
- 6.8. A autodeclaração somente terá validade se encaminhada até o dia 15 de outubro de 2018.
- **6.9.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.
- **6.10.** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros, negras ou afrodescendentes.
- **6.11.** Os candidatos que optarem pela reserva de vagas destinadas às pessoas negras concorrerão entre si para as vagas reservadas, prestando o concurso juntamente com os demais candidatos, obedecidas as mesmas exigências quanto aos requisitos para provimento dos cargos, ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima necessária.
- **6.12.** Os candidatos com deficiência que também se enquadrem na Lei nº 3394, de 23 de maio de 2014, e no artigo 3º do Decreto nº 8506 de 02 de janeiro de 2018, poderão se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência nos termos da legislação vigente.
- **6.12.1.** Caso seja aprovado nas duas listas, o candidato será nomeado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, nomeando-se, em seu lugar, o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- **6.13.** Os candidatos que optarem pela reserva de vagas de que trata a Lei nº 3394, de 23 de maio de 2014, e no Decreto nº 8506 de 02 de janeiro de 2018, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- **6.13.1.** Em caso de desistência de candidato inscrito em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado e igualmente inscrito na reserva de vagas.
- **6.13.2.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

VII – DA PROVA OBJETIVA

7.1. O Concurso Público constará de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada conforme estabelecido no Capítulo VIII, e avaliada conforme estabelecido no Capítulo IX, deste edital, a qual constará de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada.

7.2. Os candidatos serão avaliados neste Concurso Público conforme estabelecido na tabela a seguir:

CARGO		Nº DE ITENS	
		Língua Portuguesa	08
Agente de Combate às	Objetiva	Matemática	07
Endemias		Atualidades	05
		Conhecimentos Específicos	20

7.3. A Prova Objetiva versará sobre o seguinte conteúdo programático:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

MATEMÁTICA: Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente

Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. **ATUALIDADES:** Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Quem é o Agente de Combate às Endemias. Atribuições do Agente de Combate às Endemias. Ações a serem desenvolvidas pelo Agente de Combate às Endemias. Sistema de Informação que o Agente de Combate às Endemias trabalha. Finalidade do Sistema de Informação para o trabalho do Agente de Combate às Endemias. Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária. Biologia dos vetores. Reconhecimento geográfico. Tratamento e cálculo para tratamento. Pesquisa Entomológica. Criadouros. Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. Organização e operação de campo. Material de uso diário.

VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- **8.1.** As Provas serão realizadas na cidade de **MAIRIPORÃ** / **SP**, na data prevista de **18 de novembro de 2018, no período da manhã**.
- **8.2.** O Edital de Convocação contendo o nome dos candidatos, horário e o endereço do local para a realização das respectivas provas, será publicado na "Imprensa Oficial do Município de Mairiporã", e estará disponibilizado no site do **Instituto Mais** (www.institutomais.org.br).
- **8.2.1.** Também será divulgada no respectivo site, a relação nominal de todos os candidatos inscritos no Concurso Público, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, cargo que se inscreveu, o local, sala e horário para a realização das provas.
- **8.2.2.** Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de inscritos, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais** através do telefone (11) 2659-5746 para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.
- **8.2.2.1.** Somente será aceito como comprovante de pagamento, o boleto bancário pago/autenticado em nome do candidato que não constar na relação geral de candidatos inscritos.
- 8.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as respectivas provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **8.3.** Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.2, deste Capítulo.
- **8.3.1.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- **8.4.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- **8.5.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, entre outros, **exceto do cargo**, deverão ser corrigidos no dia da respectiva prova, através de formulário específico para correção de dados incorretos.
- **8.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:
- a) original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97); e
- **b)** caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- **8.6.1.** O candidato que no dia de realização das provas não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 8.6, alínea "b", deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- **8.6.1.1.** A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- **8.6.2.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- **8.6.3.** Não será aceito como comprovação de pagamento o recibo de "**AGENDAMENTO DE PAGAMENTO**".
- **8.6.4.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada, bem como, não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do

candidato.

- **8.8.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** poderá proceder à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do recibo de pagamento (boleto bancário pago/autenticado em nome do candidato) e do documento Oficial de Identidade.
- **8.8.1.** A inclusão de que trata o item 8.8, deste capítulo, será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento das provas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.
- **8.8.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.8, deste capítulo, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **8.9.** O candidato deverá apor sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- **8.10.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
- **8.11.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pagers*, bip, agenda eletrônica, calculadora, *walkman, notebook, relógio, palmtop, ipod, tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrucão implicará na eliminação do candidato.
- **8.12.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- **8.13.** Os demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.
- **8.14.** O **Instituto Mais** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização das provas.
- 8.15. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- **8.16.** Na realização da **Prova Objetiva**, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a sua correção.
- **8.16.1.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- **8.16.2.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- **8.16.3.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- **8.16.4.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- **8.16.5.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- **8.16.6.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- **8.16.7.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- **8.17.** Após a assinatura da lista de presença e entrega das folhas de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala de prova acompanhado por um Fiscal.
- **8.18.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas Personalizadas devidamente assinada.
- 8.19. A totalidade das Provas terá a duração de 03h00 (três horas).
- **8.20.** Por razão de segurança, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas somente após decorrido o tempo mínimo de **01h00 (uma hora)** de início, mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.
- **8.20.1.** O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal de sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
- 8.20.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.
- **8.21.** Os 02 (dois) últimos candidatos em sala a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

- **8.22.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- **8.23.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O aparelho celular, quando possível, deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.
- **8.23.1.** Os equipamentos eletrônicos desligados serão acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos, pelo fiscal.
- **8.23.2.** O invólucro lacrado, contendo os equipamentos eletrônicos desligados, deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. **O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída da unidade escolar onde realizou a prova. No caso de descumprimento, o candidato será eliminado do Concurso Público.**
- **8.24.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como *bip*, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook* ou similares, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do invólucro lacrado distribuído pelo **Instituto Mais**.
- **8.25.** O **Instituto Mais** e a **Prefeitura Municipal de Mairiporã**, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- **8.26.** Visando a transparência e lisura do certame, o **Instituto Mais** fará o uso de detectores de metais e a coleta de impressão digital durante a realização das provas.
- **8.27.** Quando, após as provas, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **8.28.** A condição de saúde do candidato, no dia da realização das provas, será de sua exclusiva responsabilidade.
- **8.29.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- **8.30.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de sua realização.
- **8.31.** O candidato deverá informar ao Fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.32. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados no edital de convocação;
- b) não apresentar documento original de identidade para realização das provas;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do Fiscal;
- e) Retirar-se do local de realização das provas antes do tempo mínimo estabelecido no item 8.20 deste Capítulo;
- **f)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
- g) for surpreendido utilizando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;
- h) tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas;
- i) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i) não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- **k)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- I) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora em qualquer meio que não seja o permitido;
- m) consultar material diferente do especificado, neste capítulo, durante a elaboração da sua prova.
- n) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
- o) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- **p)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q) for surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar o banheiro;
- r) deixar de assinar a folha de respostas da Prova Objetiva;
- s) não permitir a coleta de sua assinatura:
- t) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal e coleta de impressão digital; e
- u) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.
- **8.33.** No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação do **Instituto Mais** e da Comissão do Concurso da **Prefeitura Municipal de Mairiporã**, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- **8.34.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como, o tratamento

indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

- **8.35.** O candidato que não comparecer para realizar as provas e que não apresentar documento oficial de identidade, no seu original, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **8.36.** O gabarito oficial da Prova Objetiva estará disponível no site www.institutomais.org.br, em data a ser comunicada no dia da realização da Prova Objetiva e caberá recurso em conformidade com o **Capítulo XII**, deste edital.

IX – DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.
- 9.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- **9.4.** Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 9.5. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- **9.6.** Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no conjunto das provas total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- **9.7.** O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) na Prova Objetiva, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.8. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
- 9.9. Caberá recurso do resultado da Prova Objetiva, em conformidade com o Capítulo XII, deste edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 10.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação.
- **10.3.** Serão elaboradas três listas de classificação, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência candidatos negros, negras e afrodescendentes, uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência e uma dos candidatos negros, negras e afrodescendentes.
- **10.4.** O resultado do Concurso Público contendo a nota final do candidato será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponibilizado nos sites: **www.institutomais.org.br e www.mairipora.sp.gov.br** e caberá recurso conforme estabelecido no **Capítulo XII**, deste edital.
- **10.5.** A lista de classificação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada na **Imprensa Oficial do Município**, para homologação do Concurso Público.
- 10.6. No caso de igualdade na classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
- e) obtiver maior número de acertos na prova de Atualidades; e
- f) Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições.
- g) exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.
- **10.7.** O candidato ao cargo de **Agente de Combate às Endemias**, após homologação, participará de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006.
- **10.7.1.** O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Concurso Público aqueles candidatos que não as alcançarem.
- **10.7.2.** Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados no Concurso Público e que estejam classificados até 3 (três) vezes o número de vagas existentes, ou de acordo com as quantidades que a administração achar conveniente para suprir as necessidades emergenciais do município.
- **10.7.2.1.** A critério da Administração Pública Municipal de Mairiporã, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada poderá ter a frequência mínima reduzida para até 75% (setenta e cinco por cento) de presença.
- **10.7.3.** Somente os candidatos considerados APTOS no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada poderão ser convocados para nomeação ao cargo, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
- **10.7.4.** Após realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será publicado o resultado do respectivo curso com a classificação final dos Candidatos. Os candidatos em lista de espera terão suas classificações ajustadas com base no resultado dos candidatos que realizaram o curso.

XI – DAS PUBLICAÇÕES NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

- **11.1.** A **Prefeitura Municipal de Mairiporã** fará publicar na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã, oportunamente:
- a) Edital de convocação para prestação da Prova Objetiva;
- b) Edital de divulgação do gabarito da Prova Objetiva;
- c) Edital do resultado, lista dos candidatos habilitados e respectivas notas;
- d) Comunicados que se fizerem necessários;
- f) Edital de convocação para a realização do Curso de Formação Incial; e
- e) Edital de classificação definitiva.
- **11.2.** Para cada listagem de classificação prévia e definitiva publicada, haverá uma relação com todos os candidatos aprovados (Lista Geral) e uma com os candidatos com deficiência e candidatos negros, negras e afrodescendentes.

XII – DOS RECURSOS

- 12.1. Será admitido recurso, em até:
- a) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do indeferimento e da omissão das inscrições;
- b) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de realização da Prova Objetiva;
- c) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação dos gabaritos da Prova Objetiva;
- d) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação dos resultados gerais das Provas;
- e) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação dos resultados das demais fases do Concurso Público.
- **12.1.1.** No caso de recurso em pendência à época da realização da Prova Objetiva, o candidato participará condicionalmente do Concurso Público.
- **12.2.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- **12.3.** O recurso deverá ser entregue **pessoalmente**, nos dias úteis, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado a Alameda Tibiriçá, nº 415 Centro Mairiporã/SP.
- 12.4. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e conter o nome e número do Concurso Público, nome e assinatura do candidato, endereço e telefone para contato, número de inscrição, Cargo e o seu questionamento com fundamentação lógica e consistente.
- **12.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada atividade concorrida, no tocante a cada evento referido no item 12.1, deste capítulo.
- **12.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- **12.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
- **12.8.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações em relação à Prova Objetiva, poderá, eventualmente, alterar o número de acertos/a nota/a classificação inicial obtida pelo candidato para um número de acertos/nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- **12.8.1.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 12.8.2. Depois de julgados os recursos apresentados, será divulgado o resultado final do Concurso Público.
- **12.9.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais on-line";
- f) com argumentação idêntica a outros recursos;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo; e
- i) fora do prazo estabelecido.
- **12.10.** Em hipótese alguma será aceito, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- **12.11.** A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **12.12.** As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso Público por meio de publicação no site do **Instituto Mais** (**www.institutomais.org.br**).
- **12.13.** A decisão do "deferimento" ou "indeferimento" de recurso será dado a conhecer coletivamente e por meio de publicação no site do **Instituto Mais** (www.institutomais.org.br), após o que não caberão recursos adicionais.

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Instrução:

O candidato deverá indicar, **obrigatoriamente**, o número de inscrição, o nome, o código e o nome do cargo para o qual está concorrendo, a fase do Concurso a que se refere o recurso, o número da questão objeto do recurso (quando for o caso), o gabarito publicado (quando for o caso), a sua resposta (quando for o caso) e a sua argumentação fundamentada. Quando o recurso for referente a questão de prova, o candidato deverá indicar o número da questão a que se refere o enunciado e a sua argumentação fundamentada com bibliografia.

PREFEITURA MUNICIPAL MAIRIPORÃ CONCURSO PÚBLICO 06/2018

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO: (código e nome) ENDEREÇO E TELEFONE:

FASE DO CONCURSO A QUE SE REFERE O RECURSO:

NÚMERO DA QUESTÃO: (QUANDO FOR O CASO) GABARITO DIVULGADO: (QUANDO FOR O CASO) RESPOSTA DO CANDIDATO: (QUANDO FOR O CASO)

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO

XIII – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL – CARÁTER ELIMINATÓRIO

- **13.1.** O **Agente de Combate às Endemias** participará de Curso de Formação Inicial, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.
- **13.2.** O Curso de Formação Inicial terá caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Concurso Público aqueles candidatos que não as alcançarem.
- **13.3.** Participarão do Curso de Formação Inicial, com frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados e melhor classificados no Concurso Público e que estejam classificados até 3 (três) vezes o número de vagas existentes ou de acordo com as quantidades que a administração achar conveniente para suprir as necessidades emergenciais do município.
- **13.3.1.** A critério da Administração Pública Municipal de Mairiporã, o Curso de Formação Inicial poderá ter a frequência mínima reduzida para até 75% (setenta e cinco por cento) de presença.
- **13.3.2.** Os demais candidatos classificados no Concurso Público e não convocados para o Curso de Formação Inicial, ficarão em lista de espera para futuras convocações para realização do curso, a critério da Administração Pública, se necessário, até o prazo de validade do Concurso.
- **13.4.** O Curso de Formação Inicial terá o local, o período, o horário, a duração (horas/aula) e procedimentos, definidos pela Secretaria de Saúde do Município, sendo realizado em dias úteis e eventualmente aos sábados.
- 13.5. Os candidatos serão informados quanto ao local para a matrícula e para a realização do Curso de Formação Inicial por meio de "Edital de Convocação", publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgados na Internet, nos endereços www.institutomais.org.br e www.mairipora.sp.gov.br, após a divulgação da homologação do Concurso Público.
- **13.6.** Para participar do Curso de Formação Inicial, o candidato deverá apresentar inicialmente, para a **matrícula**, os sequintes documentos:
- a) Cópia da carteira de identidade (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou de Termo de União Estável devidamente registrado em cartório, ou protocolo em caso de perda;
- d) Cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino médio ou documento original que comprove a conclusão do curso; e
- e) Cópia do comprovante de residência deverá ser por meio da apresentação de contas de água, luz ou telefone fixo, contrato de aluguel, em nome do candidato, no nome dos pais no caso de solteiro ou cônjuge, neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração estável.
- **13.6.1.** No ato da apresentação da documentação citada no item 13.6, deste capítulo, o candidato declarará estar ciente que a falta de um dos documentos exigidos ou documentos que não atendam ao requisitado para inscrição no Concurso Público, **implicará na sua eliminação do certame**.
- **13.6.2.** O candidato que já possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, e cujo conteúdo atenda às exigências previstas para o exercício de **Agente de Combate às Endemias**, estará dispensado da realização do curso devendo entregar cópia do comprovante de conclusão, até a data de encerramento da **matrícula**.

- **13.6.3.** O candidato que não comparecer para realizar a matrícula no Curso de Formação Inicial não poderá realizálo posteriormente, e, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **13.7.** Ao candidato somente será permitida a participação no Curso de Formação Inicial na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no edital de convocação.
- **13.7.1.** A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do curso.
- 13.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para matrícula e realização do Curso de Formação Inicial.
- **13.9.** O objetivo do Curso de Formação Inicial é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a função de **Agente de Combate às Endemias**, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências, com caráter eliminatório e avaliação final do curso pontuada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado habilitado o candidato que obtiver na avaliação final das provas, durante o curso, total de pontos igual ou superior a 5 (cinco).
- **13.9.1.** O Curso de Formação Inicial não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles capazes de alcancarem as competências propostas, excluindo do Concurso Público os que não as alcancarem.
- **13.10.** O Curso de Formação Inicial constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, sob a coordenação da Secretaria de Saúde do Município.
- **13.10.1.** A frequência do Curso de Formação Inicial será de, no mínimo, 95% das horas das atividades, podendo ser alterado para 75%, a critério da Administração Pública.
- **13.10.2.** A frequência às atividades será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso.
- **13.10.3.** O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, trinta minutos após o início das atividades.
- **13.10.4.** As avaliações do Curso de Formação Inicial constarão de provas teóricas, ou trabalhos teóricos e/ou trabalhos práticos.
- **13.11.** O candidato será considerado **APTO** no Curso de Formação Inicial, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:
- a) tiver frequência mínima de 95%, podendo ser alterado para 75%, a critério da Administração Pública;
- b) atingir com aproveitamento todas as competências propostas; e
- c) obtiver na avaliação final das provas, durante o curso, total de pontos igual ou superior a 5 (cinco).
- **13.12.** O candidato que não atender simultaneamente aos critérios de avaliação será considerado **inapto** no Curso de Formação Inicial e implicará na sua consequente eliminação do Concurso Público, independentemente da classificação obtida.
- 13.13. Será eliminado do Curso de Formação Inicial e consequentemente, do Concurso Público, o candidato que:
- a) não frequentar, no mínimo, 95% das horas das atividades, podendo ser alterado para 75%, a critério da Secretaria de Saúde;
- b) que não obtiver, no mínimo, nota 5 (cinco) na avaliação final do curso;
- c) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais do curso;
- d) que não apresentar os documentos exigidos para matrícula; e
- e) que não tenha concluído o Ensino Médio.
- **13.14.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer para efetuar a matricula no Curso de Formação Inicial, que não comparecer para realizá-lo desde o seu início ou dele se afastar antes do seu final, e que for considerado Inapto na avaliação final do curso.
- **13.14.1.** Após a realização do Curso de Formação Inicial será publicado o resultado com a classificação final dos candidatos.
- 13.14.2. Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso de Formação Inicial.
- **13.15.** No encerramento do curso, será fornecido Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste edital.
- **13.16.** A nomeação do **Agente de Combate às Endemias**, somente poderá ocorrer após aprovação no Curso de Formação Inicial.
- **13.17.** Todas as despesas relativas à participação no Curso de Formação Inicial correrão às expensas do candidato.
- **13.18.** A realização do Curso de Formação Inicial ficará sobre total e inteira responsabilidade da **Secretaria de Saúde** da **Prefeitura Municipal de Mairiporã**.

XIV – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- **14.1.** A nomeação do **Agente de Combate às Endemias** obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos considerados **APTOS** no Curso de Formação Inicial, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Mairiporã** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal. A nomeação e o exercício far-se-ão na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal.
- **14.2.** A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no **item 2.1** deste Edital.

- **14.2.1.** Os candidatos serão convocados por meio de Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.
- **14.2.2.** A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.
- 14.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município, bem como, também poderá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.
- **14.2.4.** O não comparecimento no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- 14.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão
- 14.3.1. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: carteira de trabalho, certidão de nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade RG ou RNE, 1 (uma) foto 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública), CPF, Comprovantes de escolaridade, Diploma de conclusão do Nível Superior, quando exigido, Registro no Conselho ou Órgão de Classe quando exigido, Certidão de Nascimento dos filhos, com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido, Resultado de Antecedentes Criminais, Certidão de Distribuições Criminais Ações Criminais, Certidão de Distribuições Criminais Execuções Criminais, Qualificação Cadastral (eSocial), comprovante de endereço atualizado em seu nome e número de conta corrente do Banco Santander. Declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Para candidato que já tenha sido servidor em qualquer órgão público, será exigido a comprovação de que não está impedido de exercer função pública.
- **14.3.2.** Caso haja necessidade a Prefeitura do Município de Mairiporã poderá solicitar outros documentos complementares.
- **14.3.3.** A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse **14.4.** A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação.
- **14.5.** Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário.
- **14.6.** Independentemente da aprovação no concurso, os candidatos somente serão admitidos se aprovados nos exames médicos.
- 14.7. Após a homologação do Concurso e, para que seja nomeado, o candidato será submetido à avaliação médica.
- **14.8.** A avaliação médica poderá ser feita pela Prefeitura ou por sua ordem <u>aos candidatos habilitados no</u> Concurso Público.
- **14.9.** O candidato ao entrar em exercício para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **15.2.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na Prova Objetiva, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.
- **15.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **15.3.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no item 15.3 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- **15.4.** Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao resultado das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- **15.5.** Caberá ao **Prefeito da Prefeitura Municipal de Mairiporã** a homologação do resultado deste Concurso Público.
- **15.6.** O prazo de validade deste Concurso Público será de **2 (dois) anos**, contados da data da homologação de seus resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
- **15.7.** A **Prefeitura Municipal de Mairiporã** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à nomeação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.
- **15.8.** O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **Instituto Mais** e, após esse período, desde que aprovado, na **Prefeitura Municipal de Mairiporã**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **Prefeitura Municipal de Mairiporã** informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

- **15.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã.
- **15.10.** A **Prefeitura Municipal de Mairiporã** e o **Instituto Mais**, se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- **15.11.** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
- **15.12.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.
- **15.12.1.** Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no site do **Instituto Mais**.
- **15.13.** Os candidatos classificados serão nomeados para os cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por cargo, segundo a conveniência da Administração.
- **15.14.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília DF.
- **15.15.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **Prefeitura Municipal de Mairiporã**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **Instituto Mais**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Concurso Público.
- **15.16. A Prefeitura Municipal de Mairiporã** e o **Instituto Mais**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- **15.17.** A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

Mairiporã, 15 de setembro de 2018.

Antonio Shigueyuki Aiacyda Prefeito

ANEXO I - REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL №. 06/2018

- 1. Prova em Braile
- 2. Prova Ampliada
- 3. Prova com Ledor
- 4. Prova com Intérprete de Libras
- 5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações:

* Esto	u ciente	de que	o Instituto	Mais	atenderá	o solicitado	levando	em	consideração	critérios	de	viabilidade	 е е

Em _____/ 2018.

razoabilidade, conforme estabelece o Edital do Concurso Público.

Assinatura do candidato

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 06/2018

AUTODECLARAÇÃO

Eu,	(nome completo da pessoa indicada
para o cargo, sem abreviações), portador do documento de identidade	(especificar o tipo), nº

, órgão expedidor, UF, inscrito no CPF/MF sob o n , declaro ser negro, negra ou afrodescendente da cor preta ou parda e opto por concorrer às vagas						
reservadas pelo sistema de cotas raciais no concurso público para provimentos de cargo público de (nome do cargo/) da Prefeitura do Município de Mairiporã.						
Declaro, ainda, estar ciente de que:						
1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejan						
socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;						
2) nos termos do edital do concurso público e do artigo 5º do Decreto nº 8506 de 02 de janeiro de 2018, a presente						
autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, indicada pelo Poder Executivo, a qual						
poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;						
3) se no procedimento adotado pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada						
a ocorrência de fraude e evidente má- fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do						
direito à ampla defesa, serei excluído do concurso e o fato comunicado ao Ministério Público.						
Mairinorã de de						

(assinatura do candidato/declarante)

REALIZAÇÃO:

